



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém

LEI Nº 03 de 30 de setembro de 1986.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BELEM, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1987, e DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL, do Município de BELEM, para o exercicio financeiro de 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de CZ\$..... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA, será realizada mediante arrecadações de tributos, contribuições, transferencias, operações de créditos, e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com as seguintes discriminações:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>6.038.180,00</u>
1.1. - Receita Tributária -CZ\$	120.000,00
1.2. - Receita Patrimonial-CZ\$	40.000,00
1.3. - Receita Industrial,-CZ\$	70.000,00
1.4. - Transf. Correntes,,-CZ\$	5.608.180,00
1.5. - Outras Rec. Correntes-CZ	200.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>3.961.820,00</u>
2.1. - Operações de Créditos-CZ\$	200.000,00
2.2. - Alienações de Bens,.CZ\$	150.000,00
2.3. - Transf. de capital,.CZ\$	3.011.820,00
2.4. - Outras Rec. de capital-CZ	600.000,00
TOTAL,.....CZ\$	<u>10.000.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA, será realizada segundo discriminações dos anexos, parte integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por Categorias Econômicas, distribuída em cada Unidade Orçamentarias da seguinte maneira:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>6.038.180,00</u>
Despesas de Custeio,.....CZ\$	5.244.980,00
Transf. Correntes,.....CZ\$	793.200,00
RESERVA DE CONTIGENCIA,..CZ\$	401.820,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>3.560.000,00</u>
Investimentos,.....CZ\$	3.490.000,00
.....CZ\$	70.000,00

TOTAL,.....CZ\$	<u>10.000.000,00</u>
DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
01 - CAMARA MUNICIPAL,.....CZ\$	808.180,00
02 - GABINETE DO PREFEITO,.....CZ\$	580.000,00
03 - SECRETARIA GERAL,.....CZ\$	510.000,00
04 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA,....CZ\$	350.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA-CZ\$	370.000,00
06 - DEPARTº DE COMUNICAÇÕES,....CZ\$	150.000,00
07 - DEPARTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CZ\$	2.500.000,00
08 - DEPARTº DE OBRAS E SERV.URBANOS-\$	2.050.000,00
09 - DEPARTº DE SAUDE E SANEAMENTO-CZ\$	1.050.000,00
10 - DEPARTº DE ASIST. e PREV.SOCIAL=\$	770.000,00
11 - DEPARTº DE TRANSPORTE,.....CZ\$	<u>401.820,00</u>
TOTAL,.....CZ\$	<u>10.000.000,00</u>

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a|

- I - Firmar convênios e Contratos com entidades públicas e/ou privadas, sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico-financeiro-social do município;
 - II - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de créditos por antecipação de receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), prevista na legislação própria;
 - III - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
 - a) Atender insuficiências nas dotações vinculadas as categorias Econômicas especificadas, utilizando como recursos, os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.
- PARAGRAFO ÚNICO - O limite fixado no Item III, deste artigo, - poderá ser aumentado por Proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, 10 de setembro de 1986.

TARCISIO MARCELO BARBOSA DE LIMA
Prefeito Municipal